



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 792/89

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares
e Contém Outras Providências:

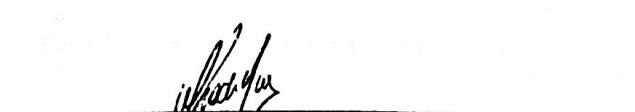
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais por seus representantes APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e/ou adicionais às dotações do orçamento para o exercício corrente de 1.989, no valor de Ncz\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzados Novos), nos termos preceituados no artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 2º — Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, ressalvado disposto no artigo 3º letra "B" do orçamento vigente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 29 dias do mês de Novembro de 1.989.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

==== PREFEITO MUNICIPAL ===

